



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.410 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 39.024,18 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos), objetivando a abertura de dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer, para a construção de Pista de Skate, através de Convênio firmado junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, observados os seguintes desdobramentos:

| | |
|--------------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER |
| 02 | ESPORTES E LAZER |
| <i>Fonte 02 – 4.4.90.51.00</i> | <i>Obras e Instalações</i> _____ R\$ 39.024,18 |
| TOTAL | R\$ 39.024,18 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | |
|---------------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER |
| 01 | ESPORTES E LAZER |
| <i>Ficha 061 – 9.9.99.99.99</i> | <i>Reserva de Contingência</i> _____ R\$ 39.024,18 |
| TOTAL | R\$ 39.024,18 |

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

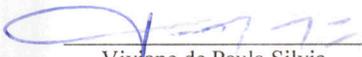
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 07 de Março de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Viviane de Paula Silvia
Assessora Parlamentar